



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001/2024 E Nº 002/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional, apoio logístico e execução de eventos esportivos e competições promovidos pelo Município de São Thomé das Letras/MG, conforme demanda da Administração Municipal.

INTERESSADO: Departamento de Esportes e Lazer.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 10/08/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE AGOSTO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

www.licitardigital.com.br

ATO Nº 045/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026: Pregoeiro Remiel Jose dos Santos Castro

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 723.504,00 (setecentos vinte e três mil quinhentos e quatro reais)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3237-1086.

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Remiel Jose dos Santos Castro, Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº 38/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Fredmar Noronha Pereira, Clodoaldo Lazaro de Souza e Dimon Francisco Medeiros, designados através da portaria nº 41/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 001/2024 e 002/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do endereço eletrônico www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional, apoio logístico e execução de eventos esportivos e competições promovidos pelo Município de São Thomé das Letras/MG, conforme demanda da Administração Municipal.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Thomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que não sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado por 3 pessoas:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://licitacaoemteor.com.br/verificacao/63B3-C88B-6444-3B5A



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Será inabilitado o licitante que oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Anterior da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

h) Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução de eventos esportivos compatíveis, em características, com o objeto desta contratação.

8.3.2. O atestado deverá demonstrar a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com aqueles previstos neste Termo de Referência.

8.3.3. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional(is) qualificado(s) para a execução do objeto, observadas as seguintes exigências:

8.3.3.1. Profissional com formação superior em Educação Física, comprovada mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

8.3.3.2. Profissional com formação em Gestão Esportiva, comprovada por diploma de graduação, pós-graduação, especialização ou outro curso superior compatível com a área.

8.3.3.3. Profissional com experiência comprovada na organização, coordenação ou execução de eventos e competições esportivas.

8.3.4. As atribuições previstas nos itens 8.3.3.1, 8.3.3.2 e 8.3.3.3 poderão ser exercidas por um único profissional, desde que este comprove possuir a formação, a qualificação e a experiência necessárias para o desempenho de todas as funções exigidas, não sendo obrigatória a disponibilização de profissionais distintos.

8.3.5. A comprovação da formação exigida será realizada mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida.

8.3.6. A comprovação da experiência profissional poderá ser realizada mediante apresentação de atestados, declarações, certidões, contratos de prestação de serviços, currículos acompanhados de documentos comprobatórios ou outros documentos idôneos que demonstrem a experiência exigida.

8.3.7. A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) poderá ser realizada mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, participação societária, declaração de disponibilidade ou outro documento juridicamente idôneo.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

8.3.8. Caso a licitante não possua, na data da sessão pública, profissional com o perfil exigido neste Termo de Referência, será admitida a apresentação de Termo de Compromisso de Disponibilização de Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, comprometendo-se a disponibilizar ou contratar profissional que atenda às exigências estabelecidas até a assinatura do contrato ou antes da emissão da Ordem de Serviço.

8.3.8.1. Na hipótese de a licitante não possuir, na data da sessão pública, o(s) profissional(is) exigido(s) neste Termo de Referência, a apresentação do Termo de Compromisso de Disponibilização de Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, será obrigatória e constituirá condição indispensável para a comprovação da capacidade técnico-profissional.

8.3.8.2. A não apresentação do Termo de Compromisso de Disponibilização de Profissional, na hipótese prevista no item 8.3.8.1, implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital, não sendo admitida sua apresentação em momento posterior, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na legislação, desde que não impliquem a apresentação de documento novo destinado a suprir requisito de habilitação não comprovado no momento oportuno.

8.3.9. A comprovação do vínculo efetivo do profissional indicado deverá ser apresentada como condição para a assinatura do contrato ou para o início da execução dos serviços, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, registro em carteira de trabalho ou outro documento juridicamente idôneo.

8.3.10. A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar para confirmação da qualificação técnica da licitante e do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do objeto, sempre que necessário para a adequada verificação das condições de habilitação e da capacidade técnica exigida.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.17** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos nº 001/2024 e 002/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar,



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2024 e 002/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail comprasstl@yahoo.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13 - DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser renovada por igual período, nos exatos moldes do artigo 84 da Lei 14133/21.

16.2 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 111 da 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Thomé das Letras, conforme



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, as alterações de preço deverão ser devidamente comprovadas pelo solicitante e instruída com documentos oficiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.1.15 – As alterações de preço previstas no artigo anterior, poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que comprovada a redução dos preços praticados no mercado e comprovado o fator imprevisível que venha ensejar o aumento.

17.1.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minutas **ANEXO(II) (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a execução da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Thomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Thomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Thomé das Letras.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de São Thomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Thomé das Letras.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Thomé das Letras.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Thomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Thomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA/IGPM - IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Informação no anexo I do termo de referencia.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasstl@yahoo.com.br.

22 – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas neste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. Das multas

22.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

22.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia.

22.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de eventual pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25.1.3.3 - O cancelamento do Registro, exceto o previsto no item 26.1.3.2, estará sujeito às sanções previstas no contrato.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto ou serviço no mesmo preço da proposta vencedora, ficando assegurado sempre a ordem de classificação.

26.2 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.3 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.6 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.7 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.8 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.9 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.10 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11 - A contratação deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigada a CONTRATANTE, à contratação, mas fica obrigada a CONTRATADA a fornecer nos moldes ofertados, sob pena de cancelamento com imposição das penalidades legalmente previstas.

26.12 - É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

26.12.1 - Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, exclusivamente para a execução de atividades específicas e complementares ao



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

objeto contratual, inclusive para a disponibilização ou contratação dos profissionais exigidos para fins de comprovação da qualificação técnica prevista neste Termo de Referência, quando tais profissionais não integrarem o quadro permanente da contratada na data da licitação.

26.12.2 A subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, bem como pelos atos praticados por seus subcontratados.

26.12.3 A empresa subcontratada deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades que lhe forem atribuídas, cabendo à CONTRATADA comprovar essa condição sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

26.12.4 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, que poderá recusá-la quando entender que compromete a adequada execução do objeto ou o interesse público.

26.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.14 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.15 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.17 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Termo de Compromisso

26.18- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

26.19 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.20 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

26.22 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.23 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.26 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.27 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.28 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

26.29 - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 83, VIII.

São Thomé das Letras, 15 de junho de 2026.

DE ACORDO

Donizete Flauzino da Rocha - Prefeito Municipal

Remiel Jose dos Santos CastroPregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional, apoio logístico e execução de eventos esportivos e competições promovidos pelo Município de São Thomé das Letras/MG, conforme demanda da Administração Municipal.

1- DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução de eventos esportivos e competições promovidos pelo Município de São Thomé das Letras/MG, conforme as necessidades da Administração Municipal.

A contratação compreenderá a execução de todas as etapas necessárias à realização dos eventos, abrangendo, quando solicitado, o planejamento técnico, a coordenação e o gerenciamento operacional, a logística, a arbitragem, a cronometragem eletrônica, a gestão de inscrições, a organização e entrega de premiações, a comunicação e divulgação, o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos necessários à realização dos eventos, sob responsabilidade da contratada, bem como a disponibilização de equipe técnica qualificada e a execução de todos os serviços correlatos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das competições e demais atividades esportivas integrantes do calendário oficial do Município ou promovidas pela Administração durante a vigência da Ata



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

de Registro de Preços.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante demanda, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas mínimas de cada evento esportivo encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.

LOTE 01 - MODALIDADES COM BOLA

Nº	Item	Descrição Completa	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Campeonato Municipal de Futebol de Campo	Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução do Campeonato Municipal de Futebol de Campo , contemplando elaboração de regulamento, tabela de jogos, gestão das inscrições de até 16 equipes por edição, gestão administrativa da competição, elaboração de súmulas, classificação, controle disciplinar, coordenação da arbitragem, logística das partidas, equipe de apoio, divulgação, premiação, medalhas, pódio, backdrop institucional,	3	R\$ 51.667,00	R\$ 155.001,00

Assinado por 3 pessoas: LUIZ PAULO RAMIRO MACIEL, EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/63B3-C88B-6444-3B5A> e informe o código 63B3-C88B-6444-3B5A



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		organização geral do campeonato e demais serviços necessários à perfeita execução do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.			
2	Jogos Abertos Municipais (Futsal e Voleibol)	Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução dos Jogos Abertos Municipais , contemplando as modalidades de Futsal e Voleibol , incluindo elaboração de regulamentos, tabelas, gestão das inscrições de até 16 equipes por modalidade, gestão administrativa das competições, elaboração de súmulas, classificação, controle disciplinar, coordenação da arbitragem específica de cada modalidade, logística das partidas, equipe de apoio, divulgação, premiação com troféus e medalhas, pódio, backdrop institucional, organização geral das competições e demais	3	R\$ 27.000,00	R\$ 81.000,00

Assinado por 3 pessoas: LUIZ PAULO RAMIRO MACIEL, EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/63B3-C88B-6444-3B5A> e informe o código 63B3-C88B-6444-3B5A



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		serviços necessários à perfeita execução dos eventos, conforme especificações deste Termo de Referência.			
Valor global estimado: R\$ 236.001,00					

LOTE 02 - CORRIDAS

Nº	Item	Descrição Completa	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Meia Maratona Sobradinho x São Thomé	Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução da Meia Maratona Sobradinho x São Thomé , contemplando gestão das inscrições, cronometragem eletrônica, kits, hidratação, premiação, pódio, backdrop, divulgação, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.	3	R\$ 62.667,00	R\$ 188.001,00
2	Trail Run Sobradinho de Minas	Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução da Trail	3	R\$ 39.000,00	R\$ 117.000,00

Assinado por 3 pessoas: LUIZ PAULO RAMIRO MACIEL, EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/63B3-C88B-6444-3B5A>



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

		Run Sobradinho de Minas , contemplando gestão das inscrições, cronometragem eletrônica, kits, hidratação, premiação, pódio, backdrop, divulgação, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.			
3	Corrida do Dia dos Pais	Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução da Corrida do Dia dos Pais , contemplando gestão das inscrições, cronometragem eletrônica, kits, hidratação, premiação, pódio, backdrop, divulgação, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.	3	R\$ 29.667,00	R\$ 89.001,00
Valor global estimado: R\$ 394.002,00					

LOTE 03 - CICLISMO

Nº	Item	Descrição Completa	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
----	------	--------------------	-----	----------------	-------------

Assinado por 3 pessoas: LUIZ PAULO RAMIRO MACIEL, EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/63B3-C88B-6444-3B5A>





MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

1	Corrida de Bike Virgílio Mastrogiovanni	Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução da Corrida de Bike Virgílio Mastrogiovanni , contemplando gestão das inscrições, cronometragem eletrônica, kits, apoio ao percurso, hidratação, premiação, pódio, backdrop, divulgação, equipe de apoio e demais serviços necessários à perfeita execução do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.	3	R\$ 31.167,00	R\$ 93.501,00
Valor global estimado: R\$ 93.501,00					

1.2. O quantitativo mencionado acima foi estimado com base na demanda prevista para o calendário esportivo do Município de São Thomé das Letras/MG, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se configura como bem de luxo.

1.4. O **PREÇO TOTAL** para a contratação é de **R\$ 723.504,00**, de acordo com a estimativa de mercado anexa.

1.5. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12(doze) meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogada conforme o artigo 84 da lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

1.6.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos poderão prever que sua extinção somente ocorrerá após a conclusão da execução integral do objeto contratado, o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, desde que essa condição esteja expressamente prevista no edital e no instrumento contratual.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a futura e eventual prestação de serviços especializados de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução de eventos esportivos promovidos pelo Município de São Thomé das Letras/MG, assegurando a adequada realização das atividades previstas no calendário esportivo municipal, bem como de outros eventos que venham a ser instituídos pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A realização de eventos esportivos demanda planejamento prévio, coordenação técnica, logística integrada, estrutura operacional adequada e disponibilização de profissionais especializados, de forma a garantir a segurança dos participantes, a regularidade das competições, a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá a execução dos eventos de maneira eficiente e padronizada, possibilitando à Administração Municipal concentrar seus esforços nas atividades de planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, assegurando maior eficiência administrativa e melhores resultados na implementação das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

Os serviços compreenderão, dentre outros:

Planejamento, organização, coordenação e gerenciamento operacional dos eventos esportivos;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Elaboração do planejamento técnico e operacional de cada evento;

Gestão das inscrições de atletas, equipes e participantes;

Disponibilização de sistemas de cronometragem eletrônica, quando exigido pela modalidade esportiva;

Coordenação e gerenciamento das equipes de arbitragem, apoio técnico e operacional;

Fornecimento de kits para atletas, materiais de identificação, medalhas, troféus, premiações e demais materiais necessários à realização dos eventos;

Apoio à comunicação institucional, divulgação e promoção dos eventos;

Disponibilização de equipamentos, estruturas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Execução de todos os serviços correlatos indispensáveis ao adequado desenvolvimento das competições esportivas.

A contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, lazer, saúde, inclusão social e turismo esportivo, promovendo o incentivo à prática esportiva, à integração comunitária, ao desenvolvimento social e à valorização das atividades esportivas realizadas no Município.

Além disso, a contratação possibilitará maior eficiência na execução do calendário esportivo municipal, proporcionando maior capacidade de planejamento, padronização dos procedimentos, racionalização dos recursos públicos e adequada prestação dos serviços conforme a necessidade da Administração.

2.1. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda de natureza futura, eventual e variável, cuja execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Os eventos esportivos promovidos pelo Município possuem características que impossibilitam a definição precisa, no momento da instauração do procedimento licitatório, da quantidade exata de serviços que serão efetivamente contratados, uma vez que sua realização depende de fatores supervenientes, tais como a confirmação do calendário esportivo anual, o interesse da Administração, a adesão dos participantes, a disponibilidade de infraestrutura, as condições climáticas, bem como da efetiva disponibilidade de recursos financeiros para custeio das atividades.

Destaca-se que parte significativa das ações desenvolvidas pela Administração Municipal depende do ingresso de receitas provenientes de repasses constitucionais e legais, especialmente da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares e outras fontes de financiamento público.

Em razão da oscilação desses repasses e da necessidade de observância do equilíbrio fiscal e financeiro da Administração Pública, não é possível estabelecer previamente, com precisão, o quantitativo de eventos que serão executados durante todo o período de vigência da contratação, tampouco assumir obrigação de contratação integral dos serviços inicialmente estimados.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o instrumento mais eficiente e adequado ao interesse público, pois possibilita que as contratações ocorram de forma gradativa, mediante a emissão das respectivas Ordens de Serviço ou celebração dos contratos decorrentes da Ata, somente quando houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e recursos financeiros suficientes para suportar a despesa.

A adoção dessa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos, otimização do planejamento das contratações, redução dos custos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios, além de conferir maior eficiência, economicidade e celeridade às futuras contratações, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável subsidiariamente no âmbito municipal, por se tratar de contratação destinada ao atendimento de demandas repetidas, futuras, variáveis e de



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

difícil mensuração prévia, cuja execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração, sem gerar obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Por fim, ressalta-se que os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição ou contratação integral por parte da Administração, a qual realizará as contratações conforme sua conveniência, oportunidade, interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Do Interesse Público

A presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a realização de eventos esportivos de forma organizada, segura, eficiente e acessível, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer, à promoção da saúde, à inclusão social e ao desenvolvimento humano.

Os eventos esportivos promovidos pelo Município constituem importante instrumento de integração da comunidade, incentivo à prática esportiva, descoberta de talentos, fortalecimento da cidadania e promoção da qualidade de vida da população, além de contribuírem para o desenvolvimento econômico local por meio da valorização do turismo esportivo e da movimentação do comércio e dos serviços.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo planejamento adequado, controle da execução contratual, padronização dos serviços, transparência, economicidade e melhores resultados para a Administração Municipal.

Os quantitativos estimados, as especificações técnicas, as condições de execução e os demais requisitos mínimos necessários à prestação dos serviços encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI 14.133/21)

3.1. Da Descrição da Solução como um Todo



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução de eventos esportivos promovidos pelo Município de São Thomé das Letras/MG, contemplando as modalidades de corridas de rua, corrida de montanha, ciclismo, futebol de campo, futsal e voleibol, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A solução proposta contempla o atendimento das necessidades técnicas, operacionais e administrativas necessárias à realização dos eventos previstos no calendário esportivo municipal, assegurando condições adequadas para execução das competições, organização dos participantes, apoio às equipes envolvidas e atendimento ao público.

A contratação compreende:

- prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e gerenciamento operacional dos eventos esportivos;
- gestão das inscrições de atletas e equipes participantes;
- disponibilização de sistemas de cronometragem eletrônica, quando aplicável;
- coordenação dos serviços de arbitragem, apoio técnico e operacional;
- fornecimento de kits para atletas, materiais de identificação, premiações e demais itens previstos para cada modalidade;
- disponibilização das estruturas e materiais sob responsabilidade da contratada;
- apoio à divulgação e comunicação dos eventos esportivos;
- execução das atividades necessárias ao adequado desenvolvimento de cada evento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I.

3.2. Dos Serviços de Apoio Técnico Esportivo

A prestação dos serviços compreenderá o planejamento, a organização, a coordenação e o gerenciamento operacional dos eventos esportivos previstos neste Termo de Referência, contemplando todas as atividades técnicas necessárias à sua adequada execução, observadas as



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

características específicas de cada modalidade esportiva.

Os serviços abrangerão os eventos de corrida de rua, corrida de montanha, ciclismo, futebol de campo, futsal e voleibol, compreendendo atividades de:

- planejamento técnico e operacional dos eventos;
- organização e gerenciamento das inscrições de atletas e equipes;
- coordenação das equipes de apoio operacional;
- coordenação dos serviços de arbitragem, quando aplicável;
- coordenação dos serviços de cronometragem eletrônica, quando aplicável;
- acompanhamento da montagem das estruturas sob responsabilidade da contratada;
- organização das cerimônias de premiação;
- apoio à divulgação e comunicação dos eventos;
- acompanhamento da execução das atividades esportivas;
- suporte às ações esportivas desenvolvidas pelo Município.

Os serviços serão executados em conformidade com o calendário esportivo municipal, observando o cronograma, as orientações e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

3.3. Do Fornecimento dos Materiais Esportivos

O fornecimento compreenderá os materiais esportivos, equipamentos e demais itens indispensáveis à realização dos eventos esportivos contemplados por esta contratação, incluindo, entre outros:

- kits para atletas;
- números de peito;
- chips de cronometragem eletrônica;
- medalhas de participação;
- troféus personalizados;
- pódio para premiação;
- backdrop institucional;
- cones de sinalização;
- materiais de apoio para organização dos percursos;
- materiais de arbitragem;
- materiais de apoio operacional.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

observando critérios de qualidade, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com sua utilização durante a realização dos eventos esportivos.

3.4. Dos Uniformes, Brindes e Materiais de Apoio

A contratação contempla ainda o fornecimento dos materiais de apoio necessários à adequada organização e execução dos eventos esportivos, incluindo:

- kits destinados aos atletas participantes;
- camisetas para os atletas, conforme previsto para cada evento;
- medalhas de participação;
- troféus personalizados;
- pódio para cerimônia de premiação;
- backdrop institucional para registros oficiais;
- materiais de identificação dos participantes;
- materiais auxiliares necessários à organização e execução dos eventos.

Os itens têm como finalidade proporcionar melhor organização operacional, identificação dos participantes, valorização das competições, apoio logístico e fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas pelo Município.

3.5. Das Condições de Fornecimento

Todos os materiais, equipamentos, kits, premiações, estruturas e demais itens fornecidos pela contratada deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e exigências previstas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo transporte, armazenamento, montagem, instalação, disponibilização, manutenção e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, garantindo sua integridade e adequado funcionamento durante toda a realização dos eventos esportivos.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Os materiais, equipamentos ou estruturas que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, antes do início ou durante a realização do evento, sempre que constatada a necessidade.

3.6. Da Destinação da Contratação

Os serviços, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens contratados serão destinados à realização dos eventos esportivos promovidos pelo Município de São Thomé das Letras/MG, contemplando atletas, equipes, comissões técnicas e demais participantes das modalidades de corrida de rua, corrida de montanha, ciclismo, futebol de campo, futsal e voleibol, conforme o calendário esportivo municipal.

A contratação contribuirá para:

- fortalecimento das políticas públicas de esporte;
- promoção da inclusão social;
- incentivo à prática esportiva;
- melhoria da qualidade dos eventos esportivos promovidos pelo Município;
- promoção da saúde, do lazer e da qualidade de vida da população;
- desenvolvimento das ações esportivas municipais.

3.7. Da Fiscalização Contratual

A fiscalização da execução contratual será realizada pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG, competindo à Administração acompanhar:

- a regularidade da prestação dos serviços;
- a qualidade dos materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados pela contratada;
- o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- o cumprimento do cronograma e das condições de execução dos eventos esportivos;
- a execução das atividades previstas para cada modalidade esportiva.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

A contratada deverá atender prontamente às solicitações de adequação, substituição, complementação ou correção eventualmente apontadas pela fiscalização contratual, visando assegurar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas.

3.8. Das Disposições Complementares

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá atuar em conformidade com as normas legais, contratuais e técnicas aplicáveis, garantindo eficiência, qualidade, responsabilidade e adequada execução das obrigações assumidas.

Demais especificações técnicas, quantitativos, memória de cálculo e informações complementares encontram-se detalhados no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Eventos Esportivos, que integram o presente Termo de Referência.

3.9 Das Inscrições e Premiações

A contratada poderá realizar a cobrança de taxa de inscrição dos participantes dos eventos de corrida de rua, trail run, ciclismo e demais modalidades esportivas previstas neste Termo de Referência, desde que previamente autorizada pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Os valores das taxas de inscrição de cada evento deverão ser previamente definidos em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e submetidos à sua aprovação formal, observando as características da modalidade esportiva, o porte do evento, o interesse público e a razoabilidade dos valores a serem cobrados, sendo vedada à contratada a fixação, alteração ou majoração unilateral das taxas.

Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os atletas residentes no Município de São Thomé das Letras/MG que possuam vínculo esportivo devidamente reconhecido pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, observados os critérios e procedimentos estabelecidos para cada evento.

Os valores arrecadados com as taxas de inscrição terão destinação específica e vinculada, devendo ser utilizados exclusivamente para complementação e ampliação da premiação do respectivo evento,



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

sendo expressamente vedada sua utilização para custeio de despesas administrativas, operacionais, remuneração da contratada ou qualquer outra finalidade diversa. Os recursos poderão ser destinados ao pagamento de premiação em dinheiro, aquisição de troféus, medalhas, brindes, equipamentos esportivos ou outros itens previamente aprovados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Até 02 (dois) dias úteis antes da realização de cada evento, a contratada deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer relatório contendo, no mínimo, a relação dos atletas inscritos, o quantitativo de inscrições confirmadas, o valor individual da taxa de inscrição previamente aprovada, o montante total arrecadado e a proposta de aplicação integral dos recursos na complementação da premiação, para análise, acompanhamento e validação da Administração.

No prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, a contratada deverá apresentar ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer a prestação de contas final, contendo a relação definitiva dos participantes inscritos, o demonstrativo financeiro da arrecadação, a comprovação da aplicação integral dos recursos nas premiações, acompanhada das respectivas notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos que evidenciem a correta destinação dos valores arrecadados.

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, documentos, esclarecimentos e promover diligências ou auditorias destinadas à verificação da arrecadação, da aplicação dos recursos e da regularidade da prestação de contas, obrigando-se a contratada a disponibilizar toda a documentação necessária ao exercício da fiscalização contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI 14.133/21)

4.1. Capacidade Técnica e Operacional

A empresa contratada deverá comprovar aptidão técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

operacional e execução de eventos esportivos, competições esportivas e/ou eventos de natureza compatível com as características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá demonstrar capacidade para execução regular do objeto, bem como possuir estrutura técnica, logística e operacional adequada para atendimento das demandas da Administração Municipal e para a realização dos eventos esportivos previstos nesta contratação.

A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada por meio de:

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- portfólio institucional contendo descrição dos serviços executados relacionados ao planejamento, organização, coordenação ou execução de eventos esportivos e competições esportivas;
- comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

A equipe técnica deverá contar, no mínimo, com:

- **01 (um) profissional com formação superior em Educação Física**, devidamente comprovada por diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- **01 (um) profissional com formação em Gestão Esportiva**, comprovada por diploma de graduação, pós-graduação ou especialização na área;
- **01 (um) Coordenador Geral**, com experiência comprovada na organização, coordenação ou execução de eventos esportivos e competições esportivas.

A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino competente.

A comprovação da experiência profissional poderá ser realizada por meio de currículos, declarações, atestados, contratos de prestação de serviços ou documentos equivalentes.

Para atendimento das demandas previstas neste Termo de Referência, a contratada poderá utilizar equipe própria ou terceirizada, contratar profissionais especializados para arbitragem, cronometragem, coordenação técnica e apoio operacional, bem como estabelecer parcerias para



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

atendimento das necessidades operacionais, desde que permaneça integralmente responsável pela execução dos serviços contratados.

Observação: As atribuições descritas poderão ser exercidas por um único profissional, desde que este comprove possuir a formação, a qualificação e a experiência necessárias para o desempenho de todas as funções exigidas, não sendo obrigatória a disponibilização de profissionais distintos.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá comprovar sua regularidade econômico-financeira, mediante apresentação da documentação exigida na forma da legislação vigente, demonstrando não estar em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou insolvência civil.

A exigência visa assegurar a capacidade financeira da contratada para garantir a execução integral das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social, além da comprovação de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação aplicável.

As condições de regularidade deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

4.4. Qualidade dos Materiais e Serviços

Todos os materiais esportivos, equipamentos, estruturas, kits para atletas, premiações, materiais de identificação e demais itens fornecidos pela contratada deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência, segurança e durabilidade previstos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão disponibilizados em perfeitas condições de utilização, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações exigidas para cada evento esportivo.

Os serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução dos eventos esportivos deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, observando as orientações da Administração Municipal, o cronograma estabelecido e as condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados com observância aos



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

regulamentos específicos de cada modalidade esportiva, garantindo a adequada organização das competições, a segurança dos participantes, a confiabilidade dos sistemas de cronometragem eletrônica, quando aplicável, e a regularidade dos serviços de arbitragem, apoio técnico e operacional.

Os materiais, equipamentos ou estruturas que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.5. Infraestrutura e Logística

A empresa contratada deverá possuir infraestrutura técnica, operacional e logística compatível com a execução dos eventos esportivos previstos neste Termo de Referência, garantindo o adequado planejamento, organização, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos materiais, equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade.

A contratada deverá dispor de recursos humanos, equipamentos, veículos, sistemas, materiais e demais meios necessários para assegurar a perfeita execução dos eventos esportivos, observando os cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá assegurar condições adequadas de acondicionamento, conservação, segurança, funcionamento e pontualidade durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela integridade dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados nos eventos.

Sempre que aplicável, a contratada deverá disponibilizar sistemas de cronometragem eletrônica, equipamentos para arbitragem, materiais de apoio operacional, estruturas para premiação e demais recursos previstos neste Termo de Referência, garantindo seu pleno funcionamento durante a realização dos eventos.

4.6. Garantia de Fornecimento e Execução

A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos materiais, equipamentos, estruturas e demais itens previstos neste Termo de Referência, bem como a regular execução dos serviços contratados, observando rigorosamente os prazos, cronogramas e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos, corrigidos ou reexecutados, sem ônus adicional para a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

A contratada deverá garantir o adequado atendimento das demandas operacionais vinculadas à realização dos eventos esportivos, responsabilizando-se pela disponibilidade dos recursos humanos, técnicos, materiais e operacionais necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

4.7. Responsabilidade Social e Sustentabilidade

A contratada deverá observar boas práticas de responsabilidade social e sustentabilidade ambiental durante a execução contratual, especialmente quanto:

- Ao adequado descarte de resíduos e embalagens gerados durante a realização dos eventos esportivos;
- A redução de desperdícios de materiais e insumos;
- Ao uso racional dos recursos necessários à execução dos serviços;
- A observância das normas ambientais aplicáveis.

Sempre que possível, a contratada deverá adotar medidas que contribuam para a preservação ambiental e para a minimização dos impactos decorrentes da realização dos eventos esportivos, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

4.8. Atendimento à Legislação Vigente

A contratada deverá cumprir integralmente toda a legislação aplicável em âmbito federal, estadual e municipal, especialmente as normas relacionadas:

- às contratações públicas;
- às condições trabalhistas;
- às obrigações fiscais;
- às normas de segurança;
- às especificações técnicas dos materiais fornecidos;
- às condições de execução dos serviços contratados.

4.9. Conformidade com as Especificações Técnicas

Não serão aceitos materiais, equipamentos, uniformes ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Em caso de divergência entre as disposições constantes no Edital e neste Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

4.10. Da Execução Contratual

A execução contratual deverá ocorrer em estrita conformidade com a proposta apresentada pela contratada, observando todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato administrativo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação aplicável e nos instrumentos contratuais.

4.11. Prazo de Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, devendo ser mantidas todas as condições ofertadas durante esse período.

4.12. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em duas parcelas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, da seguinte forma:

I – Primeira parcela: correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do respectivo evento, mediante apresentação, pela contratada, da documentação fiscal pertinente, do planejamento executivo do evento, contendo o cronograma de execução, regulamento (quando aplicável) e demais informações solicitadas à realização do evento, após aprovação pela Administração Municipal.

II – Segunda parcela: correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, após a efetiva execução do evento, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, sendo o pagamento realizado em até **30 (trinta) dias**.

A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal conforme as condições estabelecidas para cada etapa de pagamento, observadas as exigências da Administração Municipal para fins de liquidação da despesa.

Os pagamentos somente serão efetuados após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº14.133/21)

5.1. Da Execução Contratual

A execução do objeto contratual ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato administrativo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A contratação compreenderá a prestação de serviços de apoio técnico esportivo e o fornecimento de materiais esportivos, uniformes, brindes institucionais, materiais gráficos e equipamentos de apoio operacional destinados à execução do Projeto Esportivo Municipal vinculado ao Convênio.

5.2. Do Fornecimento dos Materiais e Execução dos Serviços

A empresa contratada deverá fornecer os materiais esportivos, equipamentos, estruturas, kits para atletas, premiações e demais itens previstos neste Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

A prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução dos eventos esportivos deverá ocorrer conforme cronograma e planejamento previamente aprovados pela Administração Municipal, observando as necessidades operacionais de cada evento e modalidade esportiva.

Os serviços compreenderão, conforme aplicável a cada evento:

- Planejamento técnico e operacional;
- Gestão das inscrições de atletas e equipes;
- Coordenação da equipe técnica e operacional;
- Fornecimento e operação dos sistemas de cronometragem eletrônica;
- Coordenação dos serviços de arbitragem;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- Disponibilização de kits para atletas, materiais de identificação, premiações, equipamentos e estruturas previstos para cada evento;
- Organização da largada, chegada e cerimônia de premiação;
- Apoio à divulgação e comunicação dos eventos;
- Elaboração dos relatórios e demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

Os materiais e serviços deverão atender integralmente às demandas das modalidades de corrida de rua, corrida de montanha, ciclismo, futebol de campo, futsal e voleibol, assegurando regularidade, continuidade, segurança e qualidade na execução dos eventos esportivos previstos.

5.3. Do Cronograma de Execução

O planejamento, a organização e a execução dos eventos esportivos serão realizados de forma integrada entre a Administração Municipal e a contratada, observando o calendário esportivo municipal, as necessidades administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como outros fatores supervenientes que possam influenciar a realização dos eventos, tais como condições climáticas, questões de segurança, logística ou interesse público, devidamente justificados.

A convocação da contratada para início do planejamento de cada evento será formalizada pelo Departamento Municipal de Esportes, mediante envio de Ofício, contendo as informações preliminares necessárias e a solicitação de agendamento de reunião técnica para definição das diretrizes do evento.

Recebido o Ofício, a contratada deverá confirmar o agendamento da reunião técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

Na reunião técnica serão definidos, dentre outros aspectos, a modalidade esportiva, data prevista para realização do evento, percurso ou local de execução, estimativa de participantes, estrutura necessária, cronograma, logística operacional, premiações, equipe técnica, comunicação visual e demais condições indispensáveis à adequada execução do objeto.

Após a realização da reunião e a conclusão dos alinhamentos técnicos, a contratada deverá apresentar ao Departamento Municipal de Esportes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o Pré-Projeto de



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Execução do Evento, contemplando, no mínimo:

I – planejamento operacional e cronograma de execução;

II – memorial descritivo das atividades;

III – dimensionamento das equipes técnicas e operacionais;

IV – especificação dos materiais, equipamentos e estruturas a serem disponibilizados;

V – plano de logística, segurança e apoio operacional;

VI – plano de comunicação e divulgação, quando aplicável;

VII – demais informações técnicas necessárias à avaliação da Administração.

Recebido o Pré-Projeto de Execução, o Departamento Municipal de Esportes realizará sua análise técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo aprová-lo integralmente ou solicitar adequações, complementações ou ajustes que entender necessários ao atendimento do interesse público e às necessidades do evento.

Na hipótese de solicitação de ajustes, a contratada deverá promover as correções indicadas e reapresentar o Pré-Projeto revisado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da Administração.

Após a aprovação do Pré-Projeto de Execução, o Departamento Municipal de Esportes emitirá a correspondente Ordem de Serviço, autorizando o início da execução do evento e estabelecendo as informações definitivas, tais como data, horário, local, modalidade esportiva, quantitativos, serviços contratados e demais orientações necessárias à execução.

A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com o Pré-Projeto aprovado, a Ordem de Serviço emitida pela Administração e as demais disposições deste Termo de



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Referência, garantindo a disponibilização tempestiva dos recursos humanos, materiais, equipamentos, estruturas e demais meios necessários à perfeita realização do evento.

5.4. Da Qualidade dos Materiais e Serviços

Todos os materiais, equipamentos, estruturas, troféus, medalhas e demais itens fornecidos pela contratada deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, aptos à imediata utilização durante a realização dos eventos esportivos.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, segurança, qualidade, organização e funcionalidade, atendendo às orientações do Departamento Municipal de Esportes, às características específicas de cada modalidade esportiva e às condições definidas para cada evento.

As medalhas deverão ser confeccionadas em liga metálica de alta densidade (Zamac), produzidas por processo de fundição sob pressão, com espessura mínima entre 3 mm e 5 mm, acabamento galvanizado de alto padrão nas cores ouro, prata e bronze, protegidas por verniz antioxidante ou marítimo, contendo gravações em alto e baixo relevo com elevada definição dos detalhes. Quando houver elementos coloridos, estes deverão ser produzidos mediante aplicação de resina epóxi de alta aderência. As fitas deverão possuir largura mínima de 30 mm, confeccionadas em tecido de alta gramatura, com costura reforçada, fixação por argola metálica e personalização em sublimação digital de alta definição em ambas as faces.

Os troféus deverão possuir design contemporâneo e acabamento premium, sendo confeccionados em acrílico tipo Cast (virgem) de alta transparência, com espessura mínima entre 8 mm e 10 mm, admitindo-se a utilização de elementos metálicos em aço inoxidável escovado ou latão. O corte deverá ser realizado por tecnologia a laser, apresentando bordas integralmente polidas, sem rebarbas, imperfeições, marcas de queima, trincas ou distorções ópticas. A personalização deverá ser realizada mediante impressão digital UV de alta resolução ou gravação a laser, conforme especificação de cada evento.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

As bases dos troféus deverão ser confeccionadas em materiais de elevada resistência e durabilidade, tais como mármore polido, granito ou madeira maciça tratada, com acabamento em verniz, laca ou material equivalente, devendo possuir peso e dimensões compatíveis com a estrutura do troféu, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A face inferior deverá conter proteção em feltro, EVA ou material similar, destinada a evitar danos às superfícies de apoio.

Todos os materiais fornecidos deverão apresentar elevado padrão de acabamento, sendo vedado o fornecimento de peças que apresentem bolhas, fissuras, empenamentos, manchas, oxidação, falhas na galvanização, falhas de pintura, descolamento de adesivos, rebarbas, riscos, lascas, amarelamento do acrílico, desalinhamentos, defeitos de impressão ou quaisquer imperfeições que comprometam sua qualidade estética, estrutural ou funcional.

Como condição para início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar ao Departamento Municipal de Esportes, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, amostra física ou modelo digital tridimensional contendo o layout completo das medalhas, troféus e demais materiais personalizados, para análise e aprovação da Administração. A produção somente poderá ser iniciada após manifestação formal de aprovação.

A fiscalização do contrato realizará a conferência dos materiais e serviços fornecidos, podendo rejeitar total ou parcialmente qualquer item que não atenda às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, vício de qualidade ou descumprimento das especificações contratuais, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Municipal, a substituição, correção ou adequação dos materiais ou serviços rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Compete à contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e perfeita apresentação dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados durante toda a execução dos eventos esportivos, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos, falhas ou inadequações constatadas antes, durante ou após a realização de cada evento.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

5.5. Do Transporte e Entrega

A contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização e retirada dos materiais, equipamentos, estruturas e demais itens sob sua responsabilidade, observando os locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal para a realização dos eventos esportivos.

Os materiais, equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em tempo hábil para a adequada organização e realização de cada evento, em conformidade com o planejamento executivo aprovado pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pela integridade dos materiais, equipamentos e estruturas até a conclusão de cada evento, devendo providenciar, sempre que necessário, sua substituição ou manutenção, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

5.6. Dos Custos e Encargos

Todos os custos relacionados à execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo:

- transporte;
- frete;
- armazenamento;
- mão de obra;
- tributos;
- encargos fiscais;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- seguros;
- embalagens;
- demais despesas necessárias à execução do objeto.

A contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

5.7. Dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual, especialmente aqueles relacionados aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços de apoio técnico esportivo.

Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá comprovar regularidade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

5.8. Da Substituição dos Materiais

A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração Municipal, os materiais, equipamentos, uniformes ou acessórios que:

- apresentarem defeitos;
- estiverem danificados;
- estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- apresentarem vícios de fabricação;
- forem entregues em desconformidade com o solicitado.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação formal da fiscalização contratual.

5.9. Da Continuidade da Execução

A contratada deverá assegurar a continuidade da execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observando o calendário esportivo municipal, as Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Na impossibilidade de execução de qualquer atividade prevista, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal com antecedência mínima compatível com a situação, apresentando as devidas justificativas e propondo as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços, sem prejuízo da análise e deliberação da Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições técnicas, operacionais e administrativas compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a regularidade, qualidade e continuidade dos eventos esportivos contratados.

5.10. Da Fiscalização

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG designará servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto:

- à qualidade dos materiais fornecidos;
- ao cumprimento dos prazos;
- à regularidade da prestação dos serviços;
- à conformidade com as especificações técnicas;
- ao atendimento das demandas do projeto.

A contratada ficará sujeita às inspeções, verificações e solicitações emitidas pela fiscalização contratual.

5.11. Das Penalidades

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato administrativo, incluindo atrasos, falhas na execução, fornecimento irregular ou prestação inadequada dos serviços, sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação aplicável.

5.12. Do Prazo para Início da Execução

A execução dos serviços terá início mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observadas as datas previstas no calendário esportivo municipal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá adotar as providências necessárias para o início da execução dos serviços, de forma a garantir a adequada realização dos eventos esportivos nas datas e locais definidos pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Os prazos específicos para execução de cada evento serão estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, considerando as características da modalidade esportiva, a complexidade da execução e as necessidades da Administração Municipal.

5.13. Dos Prazos de Entrega

Os materiais, equipamentos, estruturas e demais itens sob responsabilidade da contratada deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a realização de cada evento esportivo, observando as datas, horários e locais estabelecidos pela Administração Municipal e pelo planejamento executivo aprovado.

A entrega, montagem, instalação e disponibilização dos materiais e estruturas deverão ocorrer de forma a garantir o adequado desenvolvimento das atividades previstas, sem comprometer o cronograma de execução dos eventos.

Sempre que houver necessidade de substituição, complementação ou adequação de materiais, equipamentos ou estruturas, a contratada deverá adotar as providências necessárias em tempo hábil, de modo a não prejudicar a realização do evento esportivo.

5.14. Da Vedação à Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, exclusivamente para atendimento das exigências relativas à qualificação técnica previstas neste Termo de Referência, desde que previamente autorizada pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pela execução contratual, permanecendo a empresa contratada como única responsável perante a Administração pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, legais, técnicas e administrativas, bem como pela qualidade dos serviços prestados, pelos atos de seus subcontratados e pela observância de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

A autorização para subcontratação dependerá da comprovação da capacidade técnica da subcontratada para a execução da parcela que lhe será atribuída, podendo a Administração exigir a



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

apresentação da documentação pertinente, bem como indeferir a subcontratação quando verificar prejuízo à execução do objeto, à fiscalização contratual ou ao interesse público.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156,



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

§4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas neste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Das multas

6.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia.

6.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

6.3.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de eventual pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. Extinção Contratual

6.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que tal cumprimento ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

6.4.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a finalização do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma físico-financeiro.

6.4.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da contratada, esta será considerada em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis. Nessa hipótese, a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6.4.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Administração, quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando deixar de ser vantajoso ao interesse público.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

6.4.5. Na hipótese prevista no item anterior, a extinção ocorrerá na data de vencimento do contrato, desde que haja notificação formal à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

6.4.6. Caso a notificação ocorra com antecedência inferior a 2 (dois) meses da data de vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses contados da data da comunicação.

6.4.7. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo estabelecido, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.8. Nesses casos, aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de execução do objeto.

6.4.10. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do contrato.

6.4.11. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

- a) levantamento dos eventos contratuais já executados, total ou parcialmente;
- b) relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações, multas ou ajustes financeiros.

6.4.12. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será devida indenização, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Fiscalização e Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida pela Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar, coordenar, controlar e avaliar a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Compete ao gestor do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotar as providências necessárias à boa execução dos serviços e promover a comunicação entre a Administração Municipal e a contratada durante toda a vigência contratual.

7.1.2. Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Luiz Paulo Ramiro Maciel**, Chefe do Departamento de Esportes e Lazer, a quem competirá acompanhar a execução geral do contrato, zelar pelo seu fiel cumprimento, verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos e adotar as providências necessárias ao adequado andamento da contratação.

7.1.3. Sem prejuízo da fiscalização central exercida pelo fiscal do contrato, cada Chefe de Departamento que realizar solicitações por meio de Ordem de Fornecimento será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos referentes aos seus respectivos pedidos.

7.1.4. Compete aos responsáveis pelos pedidos verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer irregularidades identificadas.

7.1.5. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relativos ao fornecimento dos equipamentos.

7.1.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem a isenta de responder por eventuais falhas ou irregularidades.

7.1.7. O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133)

8.1. Liquidação da Despesa



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela empresa contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) data de emissão da nota fiscal ou documento equivalente;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante, com indicação da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras;
- c) descrição dos serviços fornecidos;
- d) período correspondente ao fornecimento, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) valor total a pagar, em conformidade com o Termo de Referência e o edital;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente;
- g) demais informações necessárias à perfeita identificação da operação realizada.

8.1.2. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo somente após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a qual será verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de consultas aos sítios oficiais competentes ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Execução do Objeto e Pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão realizados conforme a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

8.2.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, da seguinte forma:

I – Primeira parcela: correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do respectivo evento, mediante apresentação do planejamento executivo e demais informações necessárias à adequada realização do evento, após aprovação pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

II – Segunda parcela: correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, após a efetiva execução do evento, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, comprovação da prestação dos serviços e atesto da fiscalização.

8.2.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, desde que a documentação esteja regular.

8.2.4. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pela contratada. A data do pagamento será considerada como a da emissão da ordem bancária.

8.2.5. Durante o processo de pagamento, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.2.6. A empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser dispensada das retenções, desde que comprove formalmente sua condição.

8.2.7. Ajustes no pagamento: Em caso de divergência entre os serviços executados e os efetivamente aprovados pela fiscalização, o pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração Municipal.

8.2.8. Descontos e penalidades: Eventuais falhas na execução dos serviços, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência poderão ensejar a aplicação das penalidades e descontos previstos no edital e no contrato.

8.3. Documentação para Pagamento

8.3.1. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal ou documento equivalente;
- b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) relatório de fornecimento ou documento equivalente, acompanhado de atesto de recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

emitido pelo setor competente;

d) demais documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Critério de Julgamento

9.1.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.1.2. O julgamento por lote será adotado em razão da natureza dos serviços previstos no objeto, visando assegurar maior eficiência na execução contratual, compatibilidade entre os serviços integrantes de cada lote, melhor gerenciamento operacional dos eventos esportivos e maior economicidade para a Administração Pública.

9.1.3. Os lotes serão organizados por natureza dos serviços, compreendendo:

- **Lote 01:** Competições Coletivas (Futebol de Campo, Futsal e Voleibol);
- **Lote 02:** Corridas (Corrida de Rua e Corrida de Montanha);
- **Lote 03:** Ciclismo.

9.1.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.1.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

9.1.6. Não serão aceitas propostas com preços inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

9.1.7. A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para comprovação da capacidade de execução do objeto licitado.

9.2. Exigências de Habilitação

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverão ser atendidas conforme descrito a seguir:

9.2.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente;

e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais ou estaduais, deverá comprovar tal condição;
- h) O fornecedor enquadrado como MEI poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Quando a certidão for positiva com recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser apresentados esclarecimentos quanto à viabilidade econômica da empresa;

9.2.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional e execução de eventos esportivos compatíveis com o objeto licitado.
- b) O atestado deverá demonstrar aptidão para execução compatível em características, quantidades e prazos com os serviços previstos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

c) A empresa deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução do objeto, composta, no mínimo, por:

- **01 (um) profissional com formação superior em Educação Física**, comprovada mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- **01 (um) profissional com formação em Gestão Esportiva**, comprovada por diploma de graduação, pós-graduação ou especialização na área;
- **01 (um) Coordenador Geral**, com experiência comprovada na organização, coordenação ou execução de eventos esportivos e competições esportivas.

d) A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino competente.

e) A comprovação da experiência profissional poderá ser realizada por meio de currículos, declarações, atestados, contratos de prestação de serviços ou documentos equivalentes.

f) A empresa deverá comprovar a disponibilidade dos profissionais indicados mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou documento equivalente.

g) A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar para comprovação da capacidade técnica da empresa e da equipe técnica envolvida na execução dos serviços.

9.2.1.5. Declarações

a) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI 14.133/21)



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- a. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 560 fonte 1500

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.084/2006, no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14. 133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº 13.709/2018-LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13. 709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Ordem de Serviços (A.F) e a proposta da contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS

O presente Anexo integra o Termo de Referência e estabelece as especificações técnicas mínimas para execução dos eventos esportivos previstos nesta contratação.

Todos os serviços descritos deverão ser executados conforme as orientações da Administração Municipal, observando as características de cada modalidade esportiva, os quantitativos máximos previstos e as normas de segurança aplicáveis.

LOTE 01 – MODALIDADES COM BOLA

1. Campeonato Municipal de Futebol de Campo

A contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

- Planejamento e organização geral do campeonato;
- Elaboração do regulamento oficial;
- Elaboração da tabela de jogos;
- Gestão das inscrições, limitada ao máximo de **16 equipes por edição**;
- Gestão administrativa da competição;
- Elaboração de súmulas;
- Controle disciplinar dos atletas;
- Controle de cartões e suspensões;
- Coordenação da arbitragem;
- Coordenação dos horários e logística das partidas;
- Disponibilização de equipe de apoio operacional;
- Premiação com troféus personalizados;
- Medalhas para atletas campeões e vice-campeões;
- Disponibilização de pódio para premiação;
- Backdrop institucional personalizado;
- Apoio na divulgação do evento;
- Organização geral da competição;
- Apoio na elaboração de relatório pós-evento, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

2. Jogos Abertos Municipais (Futsal e Voleibol)

A contratada deverá executar, no mínimo:

- Planejamento geral da competição;
- Regulamento;
- Tabelas;
- Gestão das inscrições;
- Limite máximo de **16 equipes por modalidade**;
- Súmulas;
- Classificação;
- Controle disciplinar;
- Coordenação da arbitragem específica de futsal e voleibol;
- Coordenação da logística das partidas;
- Equipe de apoio;
- Premiação com troféus personalizados;
- Medalhas para atletas campeões e vice-campeões;
- Pódio;
- Backdrop institucional;
- Divulgação;
- Relatório pós-evento, quando solicitado.

LOTE 02 – CORRIDAS

3. Meia Maratona Sobradinho x São Thomé

A contratada deverá executar, no mínimo:

- Planejamento geral do evento;
- Gestão das inscrições para até **400 atletas**;
- Sistema de cronometragem eletrônica por chip;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- Organização da largada e chegada;
- Pórtico inflável;
- Cones e sinalização do percurso;
- Apoio na definição do percurso;
- Kit para até **400 atletas**, contendo, no mínimo:
 - número de peito;
 - chip de cronometragem;
 - barra de cereal;
- Camiseta para os **50 primeiros atletas residentes no Município** devidamente inscritos;
- Medalha de participação para todos os concluintes;
- Troféus personalizados para os atletas classificados;
- Categorias:
 - 13 a 19 anos;
 - 20 a 24 anos;
 - 25 a 29 anos;
 - 30 a 34 anos;
 - 35 a 39 anos;
 - 40 a 44 anos;
 - 45 a 49 anos;
 - 50 a 54 anos;
 - 55 a 59 anos;
 - 60 anos ou mais;
- Pontos de hidratação durante o percurso;
- Água potável para atendimento de até **400 participantes**;
- Frutas variadas;
- Açaí para recuperação pós-prova;
- Equipe de apoio;
- Pódio;
- Backdrop institucional;
- Divulgação;
- Organização geral do evento;
- Relatório pós-evento, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

4. Trail Run Sobradinho de Minas

Executar os mesmos serviços previstos para a Meia Maratona, observando:

- até **200 atletas**;
- percurso em ambiente natural;
- adequação da sinalização às características da prova.

5. Corrida do Dia dos Pais

Executar, no mínimo:

- Planejamento geral do evento;
- Gestão das inscrições para até **200 atletas**;
- Cronometragem eletrônica por chip;
- Organização da largada e chegada;
- Pórtico inflável;
- Sinalização do percurso;
- Kit para até **200 atletas**, contendo:
 - número de peito;
 - chip;
 - barra de cereal;
- Camiseta para os **50 primeiros atletas residentes no Município** devidamente inscritos;
- Medalha de participação;
- Troféus personalizados;
- Categorias:
 - 13 a 19 anos;
 - 20 a 24 anos;
 - 25 a 29 anos;
 - 30 a 34 anos;
 - 35 a 39 anos;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- 40 a 44 anos;
- 45 a 49 anos;
- 50 a 54 anos;
- 55 a 59 anos;
- 60 anos ou mais;
- Água para até **200 participantes**;
- Frutas variadas;
- Açaí;
- Equipe de apoio;
- Pódio;
- Backdrop institucional;
- Divulgação;
- Relatório pós-evento, quando solicitado.

LOTE 03 – CICLISMO

6. Corrida de Bike Virgílio Mastrogiovanni

A contratada deverá executar, no mínimo:

- Planejamento geral do evento;
- Gestão das inscrições para até **150 atletas**;
- Cronometragem eletrônica por chip;
- Organização da largada e chegada;
- Pórtico inflável;
- Cones e sinalização;
- Apoio na definição do percurso;
- Kit para até **150 atletas**, contendo:
 - número de identificação;
 - chip;
 - barra de cereal;
 - paçoca;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- Camiseta para os **50 primeiros atletas residentes no Município**, com vínculo esportivo reconhecido pelo Departamento Municipal de Esportes;
- Medalha de participação para todos os concluintes;
- Troféus personalizados;
- **Medalhas de ferro fundido** para os atletas classificados;
- Categorias:
 - 15 a 19 anos;
 - 20 a 29 anos;
 - 30 a 39 anos;
 - 40 a 49 anos;
 - 50 a 59 anos;
 - 60 anos ou mais;
- Premiação em dinheiro para o primeiro e segundo colocados, conforme valores definidos pela Administração Municipal e arrecadação das inscrições;
- Água potável para até **150 participantes**;
- Frutas variadas;
- Açaí;
- Equipe de apoio;
- Pódio;
- Backdrop institucional;
- Divulgação;
- Organização geral do evento;
- Relatório pós-evento, quando solicitado.

São Tomé das Letras, 01 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Luiz Paulo Ramiro Maciel

Chefe do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste
ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 011/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

I T E M	DESCRIÇÃO	MA RC A	Q N T	U N I D	VAL OR UNITÁ RIO	VA LO R TO TA L
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente.

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de ____ (____) **dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de São Thomé das Letras/MG, conforme a modalidade do evento esportivo, cronograma e planejamento previamente definidos pela Secretaria requisitante.

5.4. Antes do início da execução de cada evento, a Administração realizará reunião de alinhamento operacional com a CONTRATADA para definição do cronograma, logística,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

responsabilidades, estrutura necessária e demais procedimentos relacionados à execução dos serviços.

5.5. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização do contrato em duas etapas:

5.5.1. Recebimento Provisório, mediante verificação da execução dos serviços e do atendimento às especificações constantes da Ordem de Serviço, deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

5.5.2. Recebimento Definitivo, após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ateste da fiscalização, desde que não sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços.

5.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou das determinações da fiscalização serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover as correções, complementações ou reexecuções necessárias, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, respondendo esta pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.8. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados durante todo o período de vigência da contratação, obrigando-se a sanar, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais falhas, irregularidades ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, sempre que constatadas pela fiscalização.

5.9. A fiscalização poderá acompanhar todas as etapas de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional, apoio logístico e execução dos eventos esportivos, podendo determinar ajustes, correções ou complementações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, os quais deverão ser atendidos imediatamente pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de _____ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, o respectivo contrato administrativo, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

7.3. Executar os serviços conforme as demandas da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante, observando rigorosamente os prazos, cronogramas, locais de realização dos eventos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.1. Disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura operacional necessária à perfeita execução dos serviços, compreendendo mão de obra, equipamentos, materiais, veículos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

transporte, ferramentas, apoio logístico e demais recursos indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

7.3.2. Comparecer às reuniões de planejamento e alinhamento convocadas pela Administração, apresentando cronograma de execução, plano operacional e demais informações necessárias à realização dos eventos.

7.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será analisado pela Administração quando devidamente fundamentado e protocolado antes do término do prazo inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço, cabendo à Administração decidir quanto ao seu deferimento.

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço, da proposta apresentada e das orientações da fiscalização, garantindo a qualidade, eficiência e segurança de todas as atividades desenvolvidas.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, tributos, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, com a Ordem de Serviço ou com as determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas durante a execução ou após o recebimento dos serviços, quando decorrentes de culpa da CONTRATADA.

7.8. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observando as exigências de habilitação técnica previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.8.1. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, exclusivamente para a disponibilização ou contratação de profissionais necessários ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou para a execução de atividades complementares ao objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

7.9. Executar os serviços de acordo com as boas práticas de gestão e organização de eventos esportivos, observando as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

7.10. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e dos demais documentos que integram a contratação.

7.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município, aos participantes dos eventos ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.13. Responder por quaisquer ônus, encargos, demandas judiciais, indenizações, despesas ou responsabilidades decorrentes da execução contratual, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros.

7.14. Acatar e cumprir prontamente as determinações da fiscalização do contrato, promovendo imediatamente as adequações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

7.15. Manter comunicação permanente com a Administração durante todas as fases de planejamento, organização, execução e encerramento dos eventos, prestando todas as informações solicitadas e apresentando os relatórios técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato serão fiscalizados pelo Município de São Thomé das Letras/MG, por intermédio de servidor formalmente designado pela autoridade competente, que acompanhará todas as etapas de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional, apoio logístico e execução dos eventos esportivos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das Ordens de Serviço emitidas e das demais condições estabelecidas, notificando a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, inconformidades ou providências necessárias.

9.2. Sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, do contrato e das Ordens de Serviço;

b) participar das reuniões de planejamento e alinhamento operacional dos eventos, podendo solicitar ajustes técnicos, operacionais ou logísticos que se mostrarem necessários ao adequado atendimento do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- c) verificar a disponibilidade da equipe técnica, da estrutura operacional, dos equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme previsto na contratação;
- d) acompanhar a execução dos eventos esportivos, certificando-se de que todas as atividades sejam realizadas de acordo com o cronograma aprovado, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da Administração;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção, complementação ou reexecução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- f) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) atestar a execução dos serviços e certificar a Nota Fiscal somente após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, das Ordens de Serviço e da perfeita execução dos serviços prestados;
- h) determinar a suspensão da execução dos serviços quando constatadas situações que possam comprometer a segurança dos participantes, a qualidade da execução ou o interesse público, comunicando imediatamente a autoridade competente;
- i) solicitar à CONTRATADA todas as informações, documentos, cronogramas, relatórios, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- j) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- k) solicitar à autoridade competente a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

l) analisar as justificativas eventualmente apresentadas pela CONTRATADA quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, emitindo manifestação técnica para subsidiar a decisão da autoridade competente;

m) manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, anotando em instrumento próprio todas as ocorrências relevantes, as determinações expedidas, as providências adotadas e as manifestações da CONTRATADA;

n) exercer todas as demais atribuições necessárias ao acompanhamento, controle, fiscalização e recebimento dos serviços, assegurado o livre acesso às informações, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto, sempre que julgados necessários ao desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a conclusão dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço ou da etapa executada, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, sendo encaminhada ao Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade da execução e procederá ao respectivo ateste.

10.1.2. O prazo para pagamento terá início somente após a verificação da regular execução dos serviços, da emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato e do cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações contratuais e legais.

10.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de São Thomé das Letras/MG, sem rasuras, contendo obrigatoriamente o número da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, da Ordem de Serviço correspondente, bem como os dados bancários da CONTRATADA para crédito do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente ou pela Administração para fins de liquidação da despesa.

10.1.5. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização das pendências, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

10.2. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ao erário ou quaisquer outros débitos decorrentes da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O Município poderá suspender o pagamento, no todo ou em parte, enquanto perdurar qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares pela CONTRATADA;
- b) execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da Ordem de Serviço;
- c) pendência na correção de falhas, irregularidades ou não conformidades apontadas pela fiscalização;
- d) ausência de documentação necessária à liquidação da despesa ou irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária exigida;
- e) existência de débito da CONTRATADA perante o Município decorrente da execução deste ou de outros contratos administrativos, quando legalmente admitida a compensação;
- f) qualquer outra hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste Termo de Referência que impeça a regular liquidação da despesa.

10.4. O pagamento não implicará recebimento definitivo dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da execução, ao cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

obrigações contratuais e à correção de eventuais falhas posteriormente identificadas pela fiscalização.

10.5. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado **pro rata die**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados e os valores decorrentes das contratações poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, observada a legislação vigente, sendo vedada a concessão de reajuste em prazo inferior.

11.1.1. Independentemente do prazo previsto para o reajustamento, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto, respeitada, em qualquer hipótese, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, devidamente instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato gerador, o nexo de causalidade e o efetivo impacto econômico sobre os custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar e deliberar sobre sua procedência.

11.1.3. O deferimento do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação inequívoca da alteração extraordinária das condições inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

pactuadas, não sendo admitida sua concessão com fundamento em variações ordinárias de mercado, riscos inerentes à atividade econômica ou fatos previsíveis que poderiam ter sido considerados pela contratada na formulação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas neste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Das multas

13.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia.

13.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de eventual pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:CPF:

NOME:CPF:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N.º _____/2026

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade _____ de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade _____ de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**

_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º 045/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º 11/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional, apoio logístico e execução de eventos esportivos e competições promovidos pelo Município de São Thomé das Letras/MG, conforme demanda da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º 045/2026, Pregão Eletrônico n.º 011/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços solicitados pela Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a conclusão dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço ou da etapa executada, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, sendo encaminhada ao Fiscal do Contrato para conferência e ateste.

4.1.2. O prazo para pagamento terá início somente após a verificação da regular execução dos serviços, da emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato e do cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações contratuais e legais.

4.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de São Thomé das Letras/MG, sem rasuras, contendo obrigatoriamente o número da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, da Ordem de Serviço correspondente e os dados bancários da CONTRATADA para crédito do pagamento.

4.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, quando exigida pela legislação vigente, como condição para a liquidação da despesa.

4.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

4.2. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ao erário ou quaisquer outros débitos decorrentes da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O Município poderá suspender o pagamento, no todo ou em parte, enquanto perdurar qualquer das seguintes situações:

4.3.1. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares pela CONTRATADA.

4.3.2. Execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da Ordem de Serviço.

4.3.3. Pendência na correção de falhas, irregularidades ou inconformidades apontadas pela fiscalização.

4.3.4. Ausência ou irregularidade na documentação necessária à liquidação da despesa.

4.3.5. Existência de débito da CONTRATADA perante o Município decorrente da execução deste ou de outros contratos administrativos, quando admitida a compensação na forma da legislação vigente.

4.4. O pagamento não implicará recebimento definitivo dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade da execução, pelo cumprimento das obrigações assumidas ou pela correção de eventuais falhas posteriormente identificadas pela fiscalização.

4.5. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado **pro rata die**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

4.1 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº

14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o contrato quando convocada, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

7.3. Executar os serviços conforme as demandas da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante, observando rigorosamente os prazos, cronogramas, locais de realização dos eventos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.1. Disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura operacional necessária à perfeita execução dos serviços, compreendendo mão de obra, equipamentos, materiais, veículos, transporte, ferramentas, apoio logístico e demais recursos indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

7.3.2. Comparecer às reuniões de planejamento e alinhamento convocadas pela Administração, apresentando cronograma de execução, plano operacional e demais informações necessárias à realização dos eventos.

7.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será analisado pela Administração quando devidamente fundamentado e protocolado antes do término do prazo inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço, cabendo à Administração decidir quanto ao seu deferimento.

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço, da proposta apresentada e das orientações da fiscalização, garantindo a qualidade, eficiência e segurança de todas as atividades desenvolvidas.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, tributos, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, com a

Ordem de Serviço ou com as determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas durante a execução ou após o recebimento dos serviços, quando decorrentes de culpa da CONTRATADA.

7.8. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observando as exigências de habilitação técnica previstas neste Termo de Referência.

7.8.1. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, exclusivamente para a disponibilização ou contratação de profissionais necessários ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou para a execução de atividades complementares ao objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

7.9. Executar os serviços de acordo com as boas práticas de gestão e organização de eventos esportivos, observando as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

7.10. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e dos demais documentos que integram a contratação.

7.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município, aos participantes dos eventos ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.13. Responder por quaisquer ônus, encargos, demandas judiciais, indenizações, despesas ou responsabilidades decorrentes da execução contratual, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros.

7.14. Acatar e cumprir prontamente as determinações da fiscalização do contrato, promovendo imediatamente as adequações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

7.15. Manter comunicação permanente com a Administração durante todas as fases de planejamento, organização, execução e encerramento dos eventos, prestando todas as informações solicitadas e apresentando os relatórios técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº

14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas neste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Das multas

10.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia.

10.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de eventual pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e nº 002/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024, Processo Licitatório nº _/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

De acordo:

Assessor Jurídico

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS)
QUALIFICADO(S)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026**

À
Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso seja declarada vencedora do presente certame, compromete-se a disponibilizar profissional(is) devidamente qualificado(s) para atender integralmente às exigências de qualificação técnica previstas no item **8.3** do edital

Para tanto, a empresa declara e assume os seguintes compromissos:

I – Disponibilizar, antes do início da execução dos serviços e como condição indispensável para emissão da primeira Ordem de Serviço, profissional(is) que possua(m) a formação, qualificação e experiência exigidas no Termo de Referência.

II – Caso os profissionais ainda não integrem seu quadro funcional na data da realização da licitação, compromete-se a providenciar sua contratação, celebração de contrato de prestação de serviços, parceria ou outro vínculo jurídico legalmente admitido, em tempo hábil para o início da execução contratual.

III – Quando admitida pelo Edital, a empresa poderá utilizar subcontratação parcial exclusivamente para disponibilização dos profissionais exigidos para fins de qualificação técnica, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

IV – Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, apresentará à Administração toda a documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais, bem como do respectivo vínculo jurídico com a empresa, conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.

V – Compromete-se a manter os profissionais disponibilizados durante toda a execução contratual, admitindo-se sua substituição apenas mediante justificativa e prévia autorização da Administração, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.

A empresa declara estar plenamente ciente de que:

a) a apresentação deste Termo de Compromisso substitui, exclusivamente para fins de habilitação, a comprovação imediata da disponibilidade dos profissionais;

b) a não comprovação da efetiva disponibilização dos profissionais exigidos, antes do início da execução dos serviços, impedirá a emissão da Ordem de Serviço e caracterizará descumprimento das condições do certame e do contrato, sujeitando a empresa às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a convocação da licitante remanescente, quando cabível;

c) todas as despesas decorrentes da contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relativas aos profissionais disponibilizados serão de inteira responsabilidade da empresa.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo de Compromisso.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63B3-C88B-6444-3B5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ PAULO RAMIRO MACIEL (CPF 097.XXX.XXX-63) em 28/07/2026 11:47:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVALDO DOS REIS POMPEU (CPF 052.XXX.XXX-51) em 28/07/2026 14:48:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA (CPF 984.XXX.XXX-15) em 28/07/2026 15:26:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/63B3-C88B-6444-3B5A>